



DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESC LER
Nº 19/0016-CR**

Objeto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA OU MEI, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESC/DR/PA, NOS CENTROS EDUCACIONAIS SESC LER, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO/2019.

Período de Inscrição:
31/05/2019 a 10/12/2019

Os interessados poderão baixar o edital e anexos através da página eletrônica:
www.sesc-pa.com.br > Licitações > Credenciamento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 19/0015-CR

O Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto Lei n.º 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Especial formalmente constituída, torna pública a realização desse EDITAL DE CREDENCIAMENTO, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidada pela Resolução Sesc n.º 1252/2012, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n.º 144, de 26/7/2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O Sesc Pará atua em todo o Brasil e desenvolve projetos em diferentes regiões, oferecendo ações de educação formal e não formal, de lazer, de cultura, de saúde e de assistência social, prezando sempre pela qualidade e pela diversidade, buscando atender prioritariamente os comerciários e seus dependentes, assim como a comunidade de baixa renda nas localidades em que ele está inserido.

Em suas representações regionais, o Sesc Pará busca desenvolver ações finalísticas, buscando a contratação de profissionais, por intermédio de chamada pública, possibilitando o acesso democrático à pauta de ações compreendida no período de Maio a Dezembro de 2019 das atividades realizadas pelos Centros Educacionais do Sesc Ler em Benevides, Inhangapi, São Francisco do Pará e Salinópolis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o chamamento para fins de **CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES** para possível prestação de serviços como pessoa física, pessoa jurídica ou MEI, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 9º, XII, da Resolução nº 1.252/12, para atender a programação do calendário dos Centros Educacionais do Sesc Ler em Benevides, Inhangapi, São Francisco do Pará e Salinópolis, durante o período de Maio a Dezembro de 2019.

1.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Minuta do Contrato;
- b. ANEXO II - Declaração de Parentesco e Veracidade de Informações.

1.3. A contratação dos credenciados será efetivada através da ordem de classificação e de acordo com as ações previstas no calendário do exercício, possibilitando a contratação de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

1.3.1. Formação/Capacitação

- ✓ Professor Licenciado em: Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Disciplinas pedagógicas do Ensino Médio.

- ✓ Professor Licenciado em: Ciências Humanas e suas Tecnologias - História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- ✓ Professor Licenciado em: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação.
- ✓ Professor Licenciado em: Matemática e suas Tecnologias.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou MEI, legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a. Que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou de empregados do Sesc/Senac/Fecomércio e Conselheiros, a fim de preservar os interessados e a Entidade de eventual conflito de interesses;
- b. Pessoas jurídicas, físicas ou MEI que estejam impedidas de contratar com o Sesc/DR/PA e Administração pública;
- c. Propostas incoerentes com os valores fixados em tabela pelo Sesc Pará.

2.3. Ex-funcionários do Sesc/PA só poderão participar após transcorrido o período mínimo de 06 (seis) meses, contados do término do vínculo empregatício.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de ficha on-line, disponível no site Sesc Pará, no período de 31/05/2019 a 10/12/2019. As informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

3.2. Para realização da inscrição online os proponentes devem preencher as seguintes informações:

- a. Nome ou Razão Social;
- b. E-mail para contato;
- c. Telefone para contato;
- d. CPF ou CNPJ
- d.1 Em caso de CPF, informar também a data de nascimento
- e. Atividade proposta.

3.3. No ato de inscrição, os proponentes devem anexar seus documentos comprobatórios de qualificação técnica, conforme descritos no item 4.1.

3.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.5. Cada proponente poderá se inscrever quantas propostas desejar, desde que comprove que se encontra habilitado para tal, de acordo com as normas deste instrumento convocatório.

3.5.1. Fica vedada a inscrição em mais de um Centro Educacional do Sesc Ler.

3.6. Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail ou material físico, salvo sob prévia solicitação e autorização.

3.7. O ato de inscrição da proposta não implica na sua contratação por parte do Sesc Pará.

3.8. A inscrição no presente Credenciamento é gratuita.

4. DA AVALIAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Para qualificação técnica serão utilizados os seguintes critérios, que respaldará a ordem de classificação e convocação, conforme a área de segmento:

4.1.1 Professores Licenciados:

Item	Critérios	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1	Análise de Currículo	1	10
2	Experiência Profissional	1	10
3	Pós Graduação Latu Sensu	1	4
4	Pós Graduação Strictu Sensu - Mestrado	1	3
5	Pós Graduação Strictu Sensu - Doutorado	1	3
Total de pontos		5	30

4.2. A somatória desses pontos definirá a ordem de classificação e convocação conforme linguagem e segmento.

4.3. Serão credenciados os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os critérios abaixo, nesta ordem:

I - Maior pontuação recebida, no item 2, "Experiência Profissional", em serviços prestados com o Sesc, podendo ser de qualquer estado do Brasil;

II - Maior pontuação recebida, no item 2, "Experiência Profissional", em serviços prestados com o Sistema S, salvo Sesc;

III - Maior pontuação recebida, no item 2, "Experiência Profissional", em exercício profissional de estágio em sala de aula, e/ou espaços de educação não-formal, e/ou Projetos Sociais.

4.5. Prevalendo o empate, depois de avaliado o item 4.4, o desempate ocorrerá através do candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento. Após essa análise, prevalecendo empate, será feito sorteio, na presença dos interessados.

4.6. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo os termos da Resolução Sesc nº 1252/2012, num sistema de rodízio visando os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

4.7. Será designada pela Coordenação do Sesc Ler, uma Comissão de Credenciamento que será responsável pelas inscrições, avaliação e divulgação da lista com a ordem de classificação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

5.1. Os pedidos de impugnação, poderão ser enviados em até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para o início da abertura das inscrições do presente credenciamento. Esses pedidos deverão ser, de preferência em anexo, devidamente assinados, dirigidos à Comissão de Credenciamento, através dos e-mails:

Sesc Ler Benevides: credenciamentobnv@pa.sesc.com.br

Sesc Ler Inhangapi: credenciamentoinh@pa.sesc.com.br

Sesc Ler São Francisco do Pará: credenciamentosfco@pa.sesc.com.br

Sesc Ler Salinópolis: credenciamentosln@pa.sesc.com.br

5.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a qualquer tempo, durante perdurar a vigência das inscrições do presente Edital, através dos e-mails:

Sesc Ler Benevides: credenciamentobnv@pa.sesc.com.br

Sesc Ler Inhangapi: credenciamentoinh@pa.sesc.com.br

Sesc Ler São Francisco do Pará: credenciamentosfco@pa.sesc.com.br

Sesc Ler Salinópolis: credenciamentosln@pa.sesc.com.br

5.3. Quanto da interposição de recursos, os interessados deverão fazê-lo através dos endereços eletrônicos listados abaixo, à Comissão de Credenciamento. Este deverá ser encaminhado como um anexo, devidamente assinado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado:

Sesc Ler Benevides: credenciamentobnv@pa.sesc.com.br

Sesc Ler Inhangapi: credenciamentoinh@pa.sesc.com.br

Sesc Ler São Francisco do Pará: credenciamentosfco@pa.sesc.com.br

Sesc Ler Salinópolis: credenciamentosln@pa.sesc.com.br

5.4. Não serão aceitos recursos escritos diretamente no corpo do e-mail.

6. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os selecionados terão seus nomes divulgados no site do Sesc Pará, todo dia 10 de cada mês.

6.2. A convocação do profissional obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a sua área de atuação, podendo ser recontratado após 06 (seis) meses de sua última atividade nos Centros Educacionais.

6.3. O profissional convocado deverá comparecer ao Centro Educacional, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para entrega de cópia da

documentação indicada abaixo, para assinatura do contrato, sob pena de não terem a contratação efetivada:

6.4.1. Documentos que devem ser apresentados por Pessoa Física:

- a. Cópia de identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Informar o número do NIT/PIS/PASEP;
- d. Cópia do comprovante residencial atualizado em nome da pessoa física participante (locador/locatário, parentesco ou declaração de domicílio). A comprovação do endereço deverá ser apresentada através de fatura mais recente. Serão aceitos como comprovantes de residência: fatura de água, energia elétrica, telefone ou, ainda, correspondência de natureza comercial.
- e. Informar dados bancários referentes ao proponente (banco, agência e conta corrente);
- f. Para professores licenciados, deverá apresentar diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

6.4.2. Documentação que deverão ser apresentados pela Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI (cópia):

- a. Cópia do Contrato Social atualizado, devidamente registrado em órgão competente;
- b. Cópia do Cartão do CNPJ;
- c. Cópia da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- d. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- e. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- g. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Cópia da Identidade do responsável que responde juridicamente pela pessoa jurídica ou MEI;
- i. Informar dados bancários (banco, agência e conta).
- j. Para professores licenciados, deverá apresentar diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

6.5. A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do Sesc, ficando esta, condicionada a definição de conveniência e oportunidade da Entidade, bem como de previsão orçamentária. Observados os requisitos legais, a contratação, quando for o caso, será efetivada atendendo os termos da Resolução nº 1252/2012, garantindo os princípios da oportunidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

6.6. A execução da prestação do serviço somente será autorizada após a assinatura contratual, em conformidade com suas cláusulas.

6.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

6.8. O Sesc poderá solicitar apresentação dos documentos originais para conferência de autenticidade.

7. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento dos profissionais obedecerão os valores brutos abaixo descritos:

CATEGORIA	FINALIDADE/DESCRIÇÃO	VALOR
Professor Licenciado	Executar o trabalho docente; Orientar a aprendizagem do aluno; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; cooperar com a coordenação pedagógica; Comparecer pontualmente e assiduamente às aulas; Zelar pelo material que lhe for confiado e pelo patrimônio Escolar; Manter atualizadas informações sobre os alunos junto a Secretaria da Escola; Elaborar relatórios; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.	R\$15,00 Por hora/aula

7.2. O Serviço Social do Comércio – Sesc/DR/PA não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato. Salvo, de programações previamente aprovadas pelo Departamento Nacional, que contenham essas disponibilidades.

7.3. O total de horas será informado por ocasião da convocação para assinatura do contrato para cada evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

8.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta apresentada.

8.3. Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.

8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesc ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos Credenciados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e/ou falta de caráter administrativo, comercial ou técnico, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

10.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas, nos seguintes casos:
 - I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;
 - II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- c. Descredenciamento, por até 02 anos.

10.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- a. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- b. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;
- c. Se advertido por 2 (duas) vezes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Sesc/DR/PA reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviço dos credenciados, assim sendo, a unidade designará funcionários que ficarão responsáveis por esta fiscalização.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Sesc/DR/PA poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

12.2. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, empenas, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.

12.3. É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de descredenciamento.

12.5. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

12.6. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site do Sesc Pará > Licitações > Credenciamento.

12.7. É de responsabilidade do interessado no Credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se o Sesc/PA da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

12.8. Nenhuma proposta de apresentação poderá exibir referência sexual, apologia ao tráfico de drogas, pedofilia ou quaisquer outras abordagens que contrariem os direitos humanos.

12.9. Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a vaga será preenchida de acordo com a ordem de classificação publicada como Resultado Final do Credenciamento.

12.10. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, no que preciso for, juntamente com a Assessoria Jurídica do Sesc/DR/PA.

12.11. A vigência do credenciamento é do dia 31 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com início a partir da publicação dos nomes credenciados, por ordem de classificação, podendo a sua duração ser prorrogada nos termos do parágrafo único do art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

Belém/PA, 23 de maio de 2019.

Serviço Social do Comércio
Departamento Regional no Estado do Pará